



Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito

Amarildo Henrique Alcântara

Vice-Prefeito

José Willian Ribeiro de Oliveira

Órgãos do Poder Executivo

Secretaria de Gabinete

Matheus Braga Araújo Trindade

Procuradoria Geral

Maycon Christopher Alvarenga de Souza

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Idson Barrozo

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Henrique Serra da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Said Pinto Machado Júnior

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Flávia Garnier Rodrigues

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos de Carvalho Ferraz

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Ricardo de Souza Barcelos

Secretaria Municipal de Educação

Lia Márcia Almeida Franco Alcântara

Secretaria Municipal de Fazenda

Clara Fernandes Valente

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Adriano Maia Nascimento

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Jamilton Serpa de Souza

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrutes Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Jusheyly Gandra Cruz Peixoto

Controladoria Geral do Município

Thiago Mota Gonçalves

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Teilson Jardim Corrêa Rosa

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Flávia Garnier Rodrigues



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
GABINETE DO PREFEITO
GESTÃO 2021/2024
"CIDADE POEMA"

#REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO N° 4.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar processados conforme exposto nos considerando anteriores;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a proceder os cancelamentos de todos os empenhos processados inscritos em Restos a Pagar constantes no Anexo Único, no valor de R\$ 54.654,69 (Cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 28 de Dezembro de 2023.

AMARILDO HENRIQUE DE ALCÂNTARA
- Prefeito -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GESTÃO 2021/2024

#REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ANEXO ÚNICO
(Decreto 4.687/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS					
ANO	EMPENHO	FORNECEDOR	(P) ROCESSADO	VALOR	JUSTIFICATIVA
2016	3407	CRENILDA NEVES GOMES	P	3.414,55	RECEBIMENTO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
2016	3419	MANOEL HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA	P	5.268,17	RECEBIMENTO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
2016	3429	IVANILDO CARVALHO FERREIRA	P	4.682,82	RECEBIMENTO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
2020	0004	VIVO S.A	P	2.833,58	FATURA LIQUIDADA EM DUPLICIDADE
2020	0026	AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A	P	8.067,76	LIQUIDAÇÃO EM DUPLICIDADE
2020	0028	REGIME PRÓPRIO DE PREV.SOCIAL DE CAMBUCI	P	634,70	LIQUIDAÇÃO EM DUPLICIDADE
2020	0033	DIÁRIAS EDUCAÇÃO	P	1.560,00	LIQUIDAÇÃO INDEVIDA
2020	0196	VALE REFEIÇÃO - PMSF	P	18,60	LIQUIDAÇÃO EM DUPLICIDADE
2020	0637	UNDIME	P	800,00	LIQUIDAÇÃO INDEVIDA
2020	0680	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO	P	97,95	LIQUIDAÇÃO INDEVIDA
2020	0988	FOLHA DE PAGAMENTO	P	360,77	FOLHA EMPENHADA INDEVIDAMENTE
2020	1056	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA	P	88,78	LIQUIDAÇÃO EM DUPLICIDADE
2020	1162	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA	P	88,78	LIQUIDAÇÃO EM DUPLICIDADE
2020	1280	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO	P	97,95	LIQUIDAÇÃO EM DUPLICIDADE
2020	1375	DIÁRIAS GABINETE DO PREFEITO	P	480,00	LIQUIDAÇÃO EM DUPLICIDADE
2020	1383	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO	P	97,95	LIQUIDAÇÃO EM DUPLICIDADE
2020	1632	FOLHA DE PAGAMENTO	P	7.376,89	FOLHA EMPENHADA INDEVIDAMENTE
2021	0025	DIÁRIAS GABINETE DO PREFEITO	P	80,00	LIQUIDAÇÃO EM DUPLICIDADE
2021	0058	BANCO DO BRASIL S/A	P	13,55	LIQUIDAÇÃO EM DUPLICIDADE
2021	1034	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO	P	97,95	LIQUIDAÇÃO EM DUPLICIDADE
2022	0019	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	P	3.926,95	EMPENHO FEITO ERRONEAMENTE
2022	0038	DIÁRIAS TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	P	140,00	LIQUIDAÇÃO EM DUPLICIDADE
2022	0051	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO	P	108,69	LIQUIDAÇÃO EM DUPLICIDADE
2022	0345	INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE	P	6.763,25	LIQUIDAÇÃO INDEVIDA
2022	0362	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	P	241,86	LIQUIDAÇÃO EM DUPLICIDADE
2022	3091	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	P	10,45	TARIFA LIQUIDADA EM DUPLICIDADE
2022	3296	RIO+SANEAMENTO	P	2.865,00	LIQUIDAÇÃO EM DUPLICIDADE
2022	3366	INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE	P	3.726,70	LIQUIDAÇÃO INDEVIDA
2022	3896	AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.	P	711,04	FATURA LIQUIDADA EM DUPLICIDADE
TOTAL GERAL				R\$ 54.654,69	

AMARILDO HENRIQUE DE ALCÂNTARA
- Prefeito -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4698, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO
3.787, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, e 120, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade, legalidade e o interesse público já fundamentados nos termos do Decreto nº 3.787, de 11 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação exarada no processo administrativo nº 100000044/2024, destacando-se a indispensável manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal possibilita a edição de lei regulamentando a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX), e que no âmbito desta Municipalidade tal matéria se encontra atualmente disposta na Lei Municipal nº 1.733/2023;

DECRETA:

Art. 1º - O Anexo Único do Decreto nº 3.787, de 11 de dezembro de 2019, considerando-se suas ulteriores alterações, especificamente no que concerne a Professor I Artes e Professor I Educação Física, passa a vigorar com as seguintes modificações:

I – Professor I Artes: fica alterado de 15 (quinze) para 17 (dezessete) vagas.

II – Professor I Educação Física: fica alterado de 17 (dezessete) para 19 (dezenove) vagas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 03 de janeiro de 2024.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4699, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO
4.196, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, e 120, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade, legalidade e o interesse público já fundamentados nos termos do Decreto nº 4.196, de 31 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação exarada no processo administrativo nº 100000046/2024, destacando-se a indispensável manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal possibilita a edição de lei regulamentando a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX), e que no âmbito desta Municipalidade tal matéria se encontra atualmente disposta na Lei Municipal nº 1.733/2023;

DECRETA:

Art. 1º - O Anexo Único do Decreto nº 4.196, de 31 de dezembro de 2022, considerando-se suas ulteriores alterações, especificamente no que concerne a Professor Auxiliar de Creche, passa a vigorar com a modificação de 3 (três) vagas para 4 (quatro) vagas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 03 de janeiro de 2024.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

#REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N° 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, a Sra. Silvia Kellen do Nascimento Franco Menezes, CPF056.579.127-30, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Divisão de Atenção a Mulher e ao Idoso - SEMAS, Ref. DAS V, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2024.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 016, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar, a Sra. Thayna Pontes Costa, CPF 126.558.317-05, para exercer o Cargo Comissionado de Superintendente de Projetos Técnicos de Engenharia e Arquitetura – SEMOUR, Ref. DAS II, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2024.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 015, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o Sr. Sergio Ferreira da Silva, CPF 122.055.987-32, do Cargo Comissionado de Coordenador de Assessoria de Apoio Operacional - SEMOUR, Ref. DAS II, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2024.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
GESTÃO 2021/2024

ATO DO SECRETÁRIO

EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, pela Lei Municipal nº 1.652, de 16 de dezembro de 2021, Lei Municipal nº 1.723 de 04 de maio de 2023, e pelo Decreto Municipal nº 4.542, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido ao Sr. KAIO CÉSAR ABREU DE OLIVEIRA, inscrito no CPF N° 151.000.407-69, através do processo nº 100027486/2023, CERTIDÃO AMBIENTAL 001/2024 para fins de fornecimento de energia elétrica em um imóvel na seguinte localidade: RUA DOM LICÍNIO RANGEL, S/N, GAMBOA, SÃO FIDÉLIS/RJ, sob as coordenadas geográficas de referência Datum WGS84: S21°38'28.80" W41°45'36.79". A Certidão é válida por tempo indeterminado, desde que respeitadas as condições nela estabelecidas.

ATO DO SECRETÁRIO

EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, pela Lei Municipal nº 1.652, de 16 de dezembro de 2021, Lei Municipal nº 1.723 de 04 de maio de 2023, e pelo Decreto Municipal nº 4.542, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a Sra. ROSIANE MACEDO MACIEL PONTES, inscrita no CPF N° 056.023.507-05, através do processo nº 100027642 /2023, CERTIDÃO AMBIENTAL 002/2024 para fins de fornecimento de energia elétrica em um imóvel na seguinte localidade: RUA JOSÉ DOS SANTOS, S/N, LOTE 17, VILA DOS COROADOS, SÃO FIDÉLIS/RJ, sob as coordenadas geográficas de referência Datum WGS84: S21°37'52.06" W41°45'55.61". A Certidão é válida por tempo indeterminado, desde que respeitadas as condições nela estabelecidas.

ATO DO SECRETÁRIO

EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, pela Lei Municipal nº 1.652, de 16 de dezembro de 2021, Lei Municipal nº 1.723 de 04 de maio de 2023, e pelo Decreto Municipal nº 4.542, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido ao Sr. DOUGLAS SOARES DA SILVA FERREIRA, inscrito no CPF N° 143.984.057-12, através do processo nº 100027406/2023, CERTIDÃO AMBIENTAL 003/2024 para fins de fornecimento de energia elétrica em um imóvel na seguinte localidade: RUA DR. FARIA SERRA, N° 10 (SALA 02), CENTRO, SÃO FIDÉLIS/RJ, sob as coordenadas geográficas de referência Datum WGS84: S21°38'51.04" W41°44'48.93". A Certidão é válida por tempo indeterminado, desde que respeitadas as condições nela estabelecidas.